



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024

#### PREGÃO Nº 10/2024, tipo eletrônico

Aos 25 dias do mês de abril de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 10/2024**, processo administrativo **491/2024**, do tipo menor preço por lote, para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual Contratação de empresa visando prestação de serviços de borracharia, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em 25/04/2024, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

**Lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9:** VOLMI ROMEU WOLLMANN, CNPJ nº 94.125.861/0001/40, com sede na rua Rodolfo Germano Dressler, s/n, Novo Cabrais-RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Volmi Romeu Wollmann, portador do RG nº 2047827767 e CPF nº 516.631.630-49;

#### 1 – OBJETO:

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 10/2024 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### 2 – VIGÊNCIA:

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de 25/04/2024, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2** - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – CONTRATO:

**3.1** - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados autorizações de execução.

#### 4 – PREÇOS:

**4.1** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

#### 5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**5.1** - A execução do serviço deverá ser efetuada diariamente das 7:30 as 18:00 horas (de segunda a sexta), requerida pela contratante, e serão efetuadas diretamente nas instalações da licitante que vier a ser contratado, mediante a apresentação da Autorização de Prestação de Serviço (**ANEXO III**), expedida pelo responsável de cada Secretaria Municipal, a qual individualizará o veículo com a respectiva placa.

OBS.: Em caso de necessidade de realização de serviços nos finais de semana, fica autorizada a realização na credenciada que estiver com seu estabelecimento em funcionamento.

**5.2** - Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no termo de credenciamento.

**5.3** - A prestação do serviço deverá ocorrer nas dependências da CONTRATADA, em instalações localizada no município de Novo Cabrais, estado do Rio Grande do Sul, distante até 10 km da sede do CONTRATANTE, que está estabelecida na avenida 28 de Dezembro, nº 1200, centro do Município de Novo Cabrais, para conserto, troca, desmontagem e montagem de pneus da frota dos veículos, máquinas e equipamento da municipalidade, devendo o serviço ser realizado com urbanismo, presteza, eficiência e qualidade necessários para sua eficácia.

**5.4** - Verificada a não conformidade do serviço executado, a empresa credenciada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.5 - Entende-se por:

### **I. Conserto de Pneu:**

- Verificar o pneu danificado.
- Remover a roda com o pneu a ser substituído.
- Remover o objeto causador do dano.
- Limpar e preparar a área danificada.
- Aplicar remendo ou selante apropriado.
- Revisar a pressão do pneu.
- Testar o pneu reparado.
- Montar o pneu a roda no veículo.
- Finalizar e entregar o pneu ao CONTRATANTE.

### **II. Troca de Pneu:**

- Levantar o veículo de forma segura.
- Remover a roda com o pneu a ser substituído.
- Desmontar o pneu antigo da roda.
- Montar o novo pneu na roda.
- Verificar e ajustar a pressão do novo pneu.
- Remontar a roda no veículo.
- Baixar o veículo de forma segura.
- Testar a pressão do pneu substituído.
- Finalizar e entregar o veículo ao CONTRATANTE.

### **III. Montagem e Desmontagem de Pneu:**

- Remover a roda do veículo.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- Desmontar o pneu antigo da roda.
- Limpar a roda e a área interna do pneu.
- Montar o novo pneu na roda.
- Verificar e ajustar a pressão do pneu montado.
- Remontar a roda no veículo.
- Baixar o veículo de forma segura.
- Testar a pressão do pneu montado.
- Finalizar e entregar o veículo ao CONTRATANTE.

### **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

#### **6.1** – São obrigações da Contratada.

##### I – Obriga-se a CONTRATADA:

**6.1.1** Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

**6.1.2** - Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

**6.2** – A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

**6.3** – Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

**6.4** – Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

**6.5** – Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

**6.6** – Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

**6.7** – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

**6.8** – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

**6.9** – Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

**6.10** – Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

- 6.11** – Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 6.12** – Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- 6.13** – Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- 6.14** – Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 6.15** – Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- 6.16** – Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
- 6.17** – A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
- 6.18** – A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo correto descarte de óleos e fluídos e quaisquer resíduos, não degradando, de forma alguma o meio ambiente
- 6.19** – A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- 6.20** – Os veículos de propriedade do CONTRATANTE, em hipótese alguma, poderão ser dirigidos por funcionários da empresa contratada, fora do estabelecimento comercial da CONTRATADA;
- 6.21** – A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços, não podendo ceder ou subcontratar o objeto deste contrato sem autorização prévia do CONTRATANTE.
- 6.22** – Qualquer avaria causada ao veículo, enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA será de responsabilidade da mesma.

### **7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 7.1** – Cabe ao contratante proceder à fiscalização do serviço executado, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações exigidas.
- 7.2** – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.
- 7.3** – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

### **8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:**

- 8.1** – A **execução dos serviços** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 8.2** – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, material e equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

### **9 – PAGAMENTO:**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**9.1** – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Secretário da Pasta.

**9.2** – **Além da descrição dos serviços prestados** deverá constar no documento fiscal o número da licitação.

**9.3** – O pagamento poderá ser efetuado na forma de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

**9.4** – Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

**9.5** – A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

### **10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**10.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas a e e, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

**10.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **11 – PENALIDADES:**

**11.1** - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

**11.1.1** – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

**11.1.2** – O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa de 5%** sobre o valor total contratado.

**11.2** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.3** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**11.4** – Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**12.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**12.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**12.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **13 – FORO:**

**13.1** – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelo Sr. Volmi Romeu Wollmann, CPF nº 516.631.630-49, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Novo Cabrais, 25 de abril de 2024.

Leodegar Rodrigues  
PREFEITO MUNICIPAL  
Representante do OG

Volmi Romeu Wollmann  
VOLMI ROMEU WOLLMANN  
Representante da Empresa

*Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.*





# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DE PREGÃO 10/2024 – Tipo Eletrônico

### REGISTRO DE PREÇOS

#### 1- OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço, de troca, conserto, montagem e desmontagem de pneus, sob demanda, dos veículos pertencentes a frota própria do Município de Novo Cabrais. Conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

#### 2- JUSTIFICATIVA

Esta contratação se justifica devido a necessidade de conserto, desmontagem, montagem e troca de pneus da frota de veículos pertencentes ao Município de Novo Cabrais, conservando o bem adquirido com recurso público proporcionando condições dignas de uso dos colaboradores, e aos usuários dos serviços públicos. O efetivo funcionamento da frota de veículos é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades institucionais.

A contratação justifica-se, também, devido o contratante não possuir em seu quadro de colaboradores, "pessoal capacitado" para desenvolver esta atividade, além de não possui local e equipamentos adequados para a realização dos serviços de borracharia.

#### 3- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de conserto, montagem, desmontagem e troca de pneus, sob demanda, nos veículos pertencentes a frota própria do **Município de Novo Cabrais**, conforme e as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

##### 3.1 - TIPOS DE SERVIÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MAXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁX ACEITAVEL R\$
1	1	Conserto de pneus dos veículos leves, carros, suv, picapes pequenas e médias.	260	27,13
	2	Troca de pneus dos veículos leves, carros, suv, picapes pequenas e médias.	250	37,80
	3	Montagem e desmontagem de pneus dos Veículos leves, carros, suv, picapes pequenas e médias.	240	23,80
	1	Conserto de pneu dos Veículos médios, Picapes grandes, vans, ambulâncias e kombi.	200	30,33



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

2	2	Troca de pneu dos veículos médios, Picapes grandes, vans, ambulâncias e kombi.	190	22,00
	3	Troca de pneu dos veículos médios, Picapes grandes, vans, ambulâncias e kombi.	180	26,00
3	1	Conserto de pneu de motoniveladora.	60	104,00
	2	Troca de pneu de motoniveladora.	60	75,20
	3	Montagem e desmontagem de pneu de motoniveladora.	60	94,33
4	1	Conserto de pneu de caçamba ou caminhão.	140	59,33
	2	Troca de pneu de caçamba ou caminhão.	140	41,00
	3	Montagem e desmontagem de pneu de caçamba ou caminhão.	140	48,33
5	1	Conserto de pneu de carregadeira ou retroescavadeira.	100	120,00
	2	Troca de pneu de carregadeira ou Retroescavadeira.	100	89,33
	3	Montagem de pneu de carregadeira ou Retroescavadeira.	100	94,33
6	1	Conserto de pneu de rolo compactador.	10	130,00
	2	Troca de pneu de rolo compactado.	10	85,00





# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	3	Montagem e desmontagem de pneu de rolo compactador.	10	100,00
7	1	Conserto de pneu ônibus ou micro-ônibus.	60	56,67
	2	Troca de pneu de ônibus ou micro-ônibus.	60	42,00
	3	Montagem e desmontagem de pneu de ônibus ou micro-ônibus.	40	43,33
8	1	Conserto pneu traseiro de trator.	35	132,47
	2	Troca pneu traseiro de trator.	35	80,00
	3	Montagem e desmontagem de pneu traseiro de trator.	35	114,29
9	1	Conserto de pneu dianteiro de trator	35	98,38
	2	Troca de pneu dianteiro de trator	35	60,33
9	3	Montagem e Desmontagem de pneu dianteiro de trator	35	79,67

### 3.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO

#### 3.2.1 Conserto de Pneu:

- Verificar o pneu danificado.
- Remover a roda com o pneu a ser substituído.
- Remover o objeto causador do dano.
- Limpar e preparar a área danificada.
- Aplicar remendo ou selante apropriado.
- Revisar a pressão do pneu.
- Testar o pneu reparado.
- Montar o pneu a roda no veículo.
- Finalizar e entregar o pneu ao **CONTRATANTE**.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### 3.2.2 Troca de Pneu:

- Levantar o veículo de forma segura.
- Remover a roda com o pneu a ser substituído.
- Desmontar o pneu antigo da roda.
- Montar o novo pneu na roda.
- Verificar e ajustar a pressão do novo pneu.
- Remontar a roda no veículo.
- Baixar o veículo de forma segura.
- Testar a pressão do pneu substituído.
- Finalizar e entregar o veículo ao **CONTRATANTE**.

### 3.2.3 Montagem e Desmontagem de Pneu:

- Remover a roda do veículo.
- Desmontar o pneu antigo da roda.
- Limpar a roda e a área interna do pneu
- Montar o novo pneu na roda.
- Verificar e ajustar a pressão do pneu montado.
- Remontar a roda no veículo. Baixar o veículo de forma segura.
- Testar a pressão do pneu montado.
- Finalizar e entregar o veículo ao **CONTRATANTE**.

## 4- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

**4.1** - A execução do serviço deverá ser efetuada diariamente das 7:30 as 18:00 horas (de segunda a sexta), requerida pela contratante, e serão efetuadas diretamente nas instalações da licitante que vier a ser contratado, mediante a apresentação da Autorização de Prestação de Serviço (ANEXO V), expedida pelo responsável de cada Secretaria Municipal, a qual individualizará o veículo com a respectiva placa.

OBS.: Em caso de necessidade de realização de serviços nos finais de semana, fica autorizada a realização na credenciada que estiver com seu estabelecimento em funcionamento.

**4.2** - Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no termo de credenciamento.

**4.3** - A prestação do serviço deverá ocorrer nas dependências da CONTRATADA, em instalações localizada no município de Novo Cabrais, estado do Rio Grande do Sul, distante até 10 km da sede do CONTRATANTE, que está estabelecida na avenida 28 de Dezembro, nº 1200, centro do Município de Novo Cabrais, para conserto, troca, desmontagem e montagem de pneus da frota dos veículos, máquinas e equipamento da municipalidade, devendo o serviço ser realizado com urbanismo, presteza, eficiência e qualidade necessários para sua eficácia.

**4.4** - Verificada a não conformidade do serviço executado, a empresa credenciada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

## 5 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetuado após entrega, ocorrendo no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada por servidor designado pelo Município.

## 6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

**1º: Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra**, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

**2º:** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**3º: A CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

**4º:** Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

**5º:** As notas fiscais devem ser entregues até o último dia útil do mês de emissão.

### 7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta dos respectivos órgãos de acordo com a tabela:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

### 8- GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS SERVIÇOS

Não será exigido para esta contratação.

### 9- PRAZOS DE EXECUÇÃO CONTRATO OU DE ENTREGA DE PRODUTOS

Na execução dos serviços deverão ser observados pela **CONTRATADA** os seguintes prazos:

- Conserto de pneu; deverá ser realizado de imediato sempre que solicitado pelas Secretarias do município - horário comercial;
- Troca de pneus; deverá ser realizado de imediato sempre que solicitado pelas secretarias do município ou na impossibilidade poderá ser agendado para o dia seguinte - *horário comercial*;
- Montagem e desmontagem de pneus; poderá ser agendado e ajustado entre as partes - *horário comercial*.

### 10- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 12 (meses), podendo, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido antecipadamente por motivo de oportunidade e conveniência, ou ainda ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da lei de licitações e de contratos regidos pela lei 14.133/2021.

### 11- GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

### 12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Obriga-se o **CONTRATANTE**:

**12.1** - Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

**12.2** - Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

### 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Obriga-se a **CONTRATADA**:

**13.1** - Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

**13.2** - Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

pena de rescisão unilateral do contrato;

**13.3** - A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

**13.5** - Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;

**13.6** - Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade; Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

**13.7** - Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

**13.8** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

**13.9** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

**13.10** - Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais postulados vigentes;

**13.11** - Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

**13.12** - Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

**13.13** - Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

**13.14** - Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

**13.15** - Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**13.16** - Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

**13.17** - Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado

**13.18** - A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**;

**13.19** - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo correto descarte de óleos e fluídos



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

e quaisquer resíduos, não degradando, de forma alguma o meio ambiente

**13.20 - CONTRATADA** fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

**13.21** – Os veículos de propriedade do **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, poderão ser dirigidos por funcionários da empresa contratada, fora do estabelecimento comercial da **CONTRATADA**;

**13.22** – A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços, não podendo ceder ou subcontratar o objeto deste contrato sem autorização prévia do **CONTRATANTE**.

**13.23** – Qualquer avaria causada ao veículo, enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da **CONTRATADA** será de responsabilidade da mesma.

### 14 - DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

**14.1** – As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis da lei 14.133/2021.

**1º** – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem .

**2º** – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**3º** - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

### 15 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**15.1** - A fiscalização do serviço será realizada por funcionário designado conforme secretaria responsável pela solicitação do serviço;

Novo Cabrais, 27 de fevereiro de 2024.

**Leodegar Rodrigues**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**

**ANEXO II**  
**DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS**

<b>BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO</b>
<b>EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2024, TIPO ELETRÔNICO</b>
<b>OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual realização do serviço de borracharia, sob o sistema de registro de preços.</b>
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 25 de abril de 2025</b>

<b>EMPRESA: Volmi Romeu Wollmann</b>					
<b>CNPJ Nº 94.125.861/0001-40</b>					
<b>ENDEREÇO: Rua Rodolfo Germano Dressler, S/Nº</b>					
<b>BAIRRO: CENTRO</b>					
<b>MUNICÍPIO: NOVO CABRAIS</b>				<b>UF: RS</b>	
<b>CEP: 96.545-000</b>					
<b>Telefone: (51) 999406979</b>					
<b>E-mail: <a href="mailto:isaramw@gmail.com">isaramw@gmail.com</a></b>					
<b>TABELA VALORES UNITÁRIOS</b>					
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. Máx.</b>	<b>Valor Unit. em R\$</b>
1	1	Conserto de pneus dos veículos leves, carros, suv, picapes pequenas e médias.	Un.	260	27,00
	2	Troca de pneus dos veículos leves, carros, suv, picapes pequenas e médias.	Un.	250	37,50
	3	Montagem e desmontagem de pneus dos Veículos leves, carros, suv, picapes pequenas e médias.	Un.	240	23,50
2	1	Conserto de pneu dos Veículos médios, Picapes grandes, vans, ambulâncias e kombi.	Un.	200	30,00
	2	Troca de pneu dos veículos médios, Picapes grandes, vans, ambulâncias e kombi.	Un.	190	22,00
	3	Troca de pneu dos veículos médios, Picapes grandes, vans, ambulâncias e kombi.	Un.	180	26,00
3	1	Conserto de pneu de motoniveladora.	Un.	60	104,00
	2	Troca de pneu de motoniveladora	Un.	60	75,00
	3	Montagem e desmontagem de pneu de motoniveladora.	Un.	60	94,00





## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4	1	Conserto de pneu de caçamba ou caminhão.	Un.	140	59,00
	2	Troca de pneu de caçamba ou caminhão.	Un.	140	41,00
	3	Montagem e desmontagem de pneu de caçamba ou caminhão.	Un.	140	48,00
5	1	Conserto de pneu de carregadeira ou retroescavadeira.	Un.	100	120,00
	2	Troca de pneu de carregadeira ou Retroescavadeira.	Un.	100	89,00
	3	Montagem de pneu de carregadeira ou Retroescavadeira.	Un.	100	94,00
6	1	Conserto de pneu de rolo compactador.	Un.	10	130,00
	2	Troca de pneu de rolo compactado.	Un.	10	85,00
	3	Montagem e desmontagem de pneu de rolo compactador.	Un.	10	100,00
7	1	Conserto de pneu ônibus ou micro-ônibus.	Un.	60	56,50
	2	Troca de pneu de ônibus ou micro-ônibus.	Un.	60	42,00
	3	Montagem e desmontagem de pneu de ônibus ou micro-ônibus.	Un.	40	43,00
8	1	Conserto pneu traseiro de trator.	Un.	35	132,00
	2	Troca pneu traseiro de trator.	Un.	35	80,00
	3	Montagem e desmontagem de pneu traseiro de trator.	Un.	35	114,00
9	1	Conserto de pneu dianteiro de trator	Un.	35	98,00
	2	Troca de pneu dianteiro de trator	Un.	35	60,00
	3	Montagem e Desmontagem de pneu dianteiro de trator	Un.	35	79,50



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO III**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais  
**GABINETE**

AUTORIZAÇÃO Nº:

DESTINATÁRIO:

ITENS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR

_____ DATA DA AUTORIZAÇÃO:	<b>DADOS DO VEÍCULO:</b>  TIPO: _____  PLACA: _____	_____ DATA DO SERVIÇO:  _____ ASSINATURA MOTORISTA:
_____ ASSINATURA RESPONSÁVEL:		